



Poder Legislativo
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Gabinete do Vereador Eliton Costa

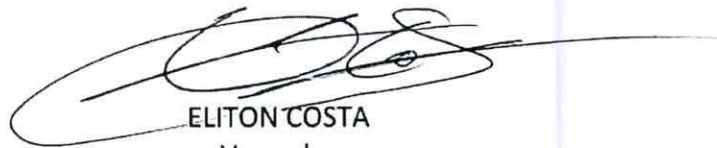
PROJETO DE LEI Nº 7-157, DE 10 DE ABRIL DE 2025

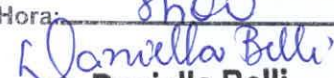
DENOMINA RUA YUZURU SATO A ATUAL RUA 102-70, BAIRRO CIDADE VERDE IV .

Art. 1º Fica denominada Rua YUZURU SATO a atual Rua 102-70, com início entre a Avenida Arquiteto Elias Arruda e término na rotatória na rua Andreia Martins de Espíndula Ribeiro (102-54) no bairro Cidade Verde IV.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de abril de 2025.


ELITON COSTA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data: 14.04.25
Hora: 8h00

Daniella Belli
Matrícula nº 400005

JUSTIFICATIVA



A presente proposta de lei tem como objetivo a nomeação de uma rua no município de Vilhena em homenagem a Yuzuru Sato, um dos pioneiros mais notáveis da nossa cidade. A escolha do nome de Yuzuru Sato para uma de nossas ruas é uma forma de reconhecer e valorizar a contribuição significativa que ele teve para a formação e identidade do nosso município.

Yuzuru Sato foi um visionário que, além de ser um dos primeiros habitantes de Vilhena, desempenhou um papel fundamental na criação da bandeira e do brasão do município. Esses símbolos não apenas representam a nossa história e cultura, mas também são um testemunho do espírito comunitário e da luta dos primeiros habitantes para construir uma cidade próspera e unida. A bandeira e o brasão, idealizados por Sato, são elementos que nos conectam à nossa identidade e nos lembram da importância de preservar nossas raízes.

Além disso, a nomeação da rua em homenagem a Yuzuru Sato servirá como um tributo à sua memória e ao legado que deixou para as futuras gerações. É uma oportunidade de educar a população sobre a história de Vilhena e inspirar os cidadãos a valorizar aqueles que contribuíram para o desenvolvimento da nossa comunidade.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei não apenas homenageia um grande pioneiro, mas também reforça o compromisso do município em reconhecer e celebrar sua história e seus heróis. Agradecemos a atenção de todos e solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante iniciativa.

Vilhena, 10 de abril de 2025.



ELITON COSTA
Vereador



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE VEREADOR ELITON COSTA



HISTÓRICO

YUZURU SATO nasceu na cidade de Muroran – Shi - Província de Hokaido-Ken no Japão. Filho de Uichi Sato e de Tama Sato. Chegou ao Brasil em 04 de setembro de 1937, quando tinha 17 anos, aportando em Santos-SP com seus pais e mais 08 irmãos (04 meninas e 04 meninos) vindo a nascer mais uma irmã no Brasil.

Casou-se com YURIKO YAMADA, em 16 de outubro de 1954, no Distrito de Sabaudia, Município de Arapongas, no Estado do Paraná, da união tiveram 7 filhos, Getulina Yaeko Sato, Yumiko Sato, **Jo Yutaka Sato (que mais tarde tornou-se Deputado Estadual Constituinte de Rondônia entre 1982 e 1985)**, Mariko Sato, Simão Satoshi Sato, Erly Sato e Claudia Sayuri Sato.

Residiu no Município de Santa Cruz do Monte Castelo – PR, onde foi Agricultor e Comerciante e iniciou nas artes gráficas e artísticas.

Residiu no Município de Loanda – PR, onde foi professor de língua japonesa na comunidade Nippo/brasileira, e atuando nas artes gráficas e artísticas, até mudar-se para o Estado de Rondônia, atraído pelo Projeto PIC/PAR/INCRA, atualmente Município de Colorado do Oeste – RO.

Fixou residência no Município de Vilhena/RO em 27 setembro de 1975 onde atuou tendo como profissão, artes gráficas e artísticas (cartazes, faixas, fachadas comerciais, placas rurais, placas de obras governamentais, etc.).

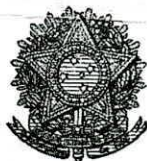


YUZURU SATO, foi o Autor e criador da Bandeira e o Brasão do Município de Vilhena, escolhido em um concurso realizado em 1982 na administração do prefeito Albino Wobeto.

Naturalizou-se brasileiro através da portaria 528 de 20 de dezembro de 1984 Brasília/DF.

Yuzuru Sato Faleceu em 30 de janeiro de 1995, sendo sepultado no Cemitério Cristo Rei.

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DISTRITO DE SABAUDIA COMARCA E MUNICIPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

Registro Civil

Gilberto Mendes de Carvalho

Oficial Interino do Registro Civil de Casamentos, Nascimentos e Óbitos

CASAMENTO N.º [REDACTED]

CERTIFICO que às fls. 160 do livro n. 2-B de registro de casamentos, foi lavrado hoje o assento do matrimônio de "YUZURO SATO" e "YURIKO YAMADA" contraído perante o Juiz de Paz, o Cidadão, FRANCISCO ALVES DAVID e as testemunhas Fiorindo Zuliani e Tetsuo Sakamoto.

ELE, nascido Hokaido, Japão aos 3 de Outubro de 1.9 profissão lavrador domiciliado neste Distrito e residente neste Distrito filho de Uichi Sato nascido Japão com 52 anos de idade domiciliado Apucarana, deste Estado e residente Idem.- e Tama Sato nascida Japão domiciliada Apucarana, deste Estado e residente Idem.-

ELA, nascida Japão aos 15 de Fevereiro de 1.9 profissão doméstica domiciliada neste Distrito e residente neste Distrito filha de Kiyoshi Yamada nascido Japão com 52 anos de idade domiciliado neste Distrito e residente neste Distrito e Yoshino Yamada nascida Japão domiciliada neste Distrito e residente neste Distrito a qual passa a assinar-se "YURIKO YAMADA SATO"

Foram apresentados os documentos a que se refere o Art. 180, numeros de I, II e IV.- do Código Civil.

Observações: O regime adotado e o "COMUNHAO DE BENS"



O referido é verdade e dou fé.

Sabaudia, 16 de

Outubro

de 19.54

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE VILHENA
MUNICÍPIO DE VILHENA
DISTRITO DE SEDE
Neuzalina Maria de Araújo
OFICIAL
Cartório de Registro de Pessoas Naturais
Rua JK - Sala 253 - Centro
CEP 73995-000

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, em data de 06 de Fevereiro de 1995, no Livro Nº C/9, à fls. 051, sob o Nº 2.851, foi feito o Registro de Óbito de YUZURO SATO

falecido em 30 de Janeiro de 1995, às 13:00 horas, neste distrito Hospital Regional - nesta Cidade.

do sexo Masculino de cor branca, profissão Pintor

natural de Hakaido - Japão - nascido em 03 / 10 / 1.921.

domiciliado e residente [redacted] - nesta Cidade.

com 73 anos de idade, estado civil Viúvo, filho de

UICHI SATO e TAMA SATO

tendo sido declarante GETULINA SATO DE OLIVEIRA

e o óbito atestado pelo Dr. LUIZ CARLOS U. HASSEGAWA

que deu como causa da morte [redacted]

e o sepultamento foi feito no cemitério de Cristo Rei, nesta Cidade.

Observações: O presente registro foi feito nos termos do artigo 77 da Lei 6.015 de 31.12.73. O Falecido era Viúvo da Sra: YURIKO YAMADA SATO, deixa 06 seis filhos, e deixa bens a Inventariar, Casados em Sabáudia PR, nº 479, fls 160, livro nº 2/B, CI. nº [redacted] Título de Eleitor nº [redacted] - Vilhena - RO.

O referido é verdade e dou fé

Vilhena - RO, 28 de Junho de 1995.

Neuzalina Maria de Araújo
Oficial do Registro Civil e Anexo





**MUNICÍPIO DE
VILHENA**
TERRAS



Ofício nº 100/2025/SEMTER

Vilhena/RO, 08 de abril de 2025.

Ao Senhor
ELITON COSTA
Vereador
Câmara Municipal de Vilhena-RO
Assunto: Croqui e Relatório

Senhor Vereador,

Ao tempo de cumprimentá-lo cordialmente, em resposta ao Ofício N° 077/2025/GVEC, encaminho à Vossa Senhoria relatório técnico e croqui.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto n. 59.131/2023

NADA CONSTA NOMENCLATURA LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS

INTERESSADO	VEREADOR ELITON COSTA
ASSUNTO	Ofício nº 077/2025/GVEC

DATA: 02/04/2025

É solicitado o nada consta de nomenclatura de logradouro urbano:

- **YUSURU SATO;**

E o croqui e relatório técnico do logradouro urbano:

- **RUA 102-70;**

Temos a relatar que:

• **Nada consta** nesta secretaria (SEMTer), nenhum logradouro denominado **Yusuru Sato**;

• O local citado localiza-se no setor urbano Residencial Cidade Verde IV, com início na Avenida Arquiteto Elias Arruda e fim na rotatória da Rua Andreia Martins de Espindula Ribeiro (102-54);

• Segue mapa em anexo com a localização do logradouro em questão;

• É importante caso se altere a nomenclatura, cite todos os setores a qual a via abrange;

• Salienta-se que o prefixo do logradouro (Rua, avenida, travessa...) não seja alterado tendo em vista que a alteração acarreta modificação de velocidade permitida segundo o CTB (Código de Trânsito Brasileiro);

• É necessário a consulta as demais secretarias também responsáveis por logradouros públicos, como a SEMUSA, SEMED e demais órgãos públicos que sejam necessários;

• Observar se está sendo cumprida a **Lei nº 2.474/2008** que **DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS, BAIRROS E BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, atentar-se ao Art. 5º;

• Aconselha-se a não modificação de nomenclatura de logradouros urbanos de bairros ou aglomerações urbanas estabelecidas, tendo em vista os transtornos causados aos moradores ou comerciantes estabelecidos, com mudança de endereço nas concessionárias de serviços básicos bem como demais contas, e em

casos de empresas o custo financeiro da alteração contratual causado pela modificação.

- A não duplicação de nomenclaturas de vias e logradouros urbanos visa ordenamento urbano. Evitando divergências e duplicações.

É o que tinha a relatar.

Lasmin de Magalhães Oliveira Lopes

Arquiteta e Urbanista

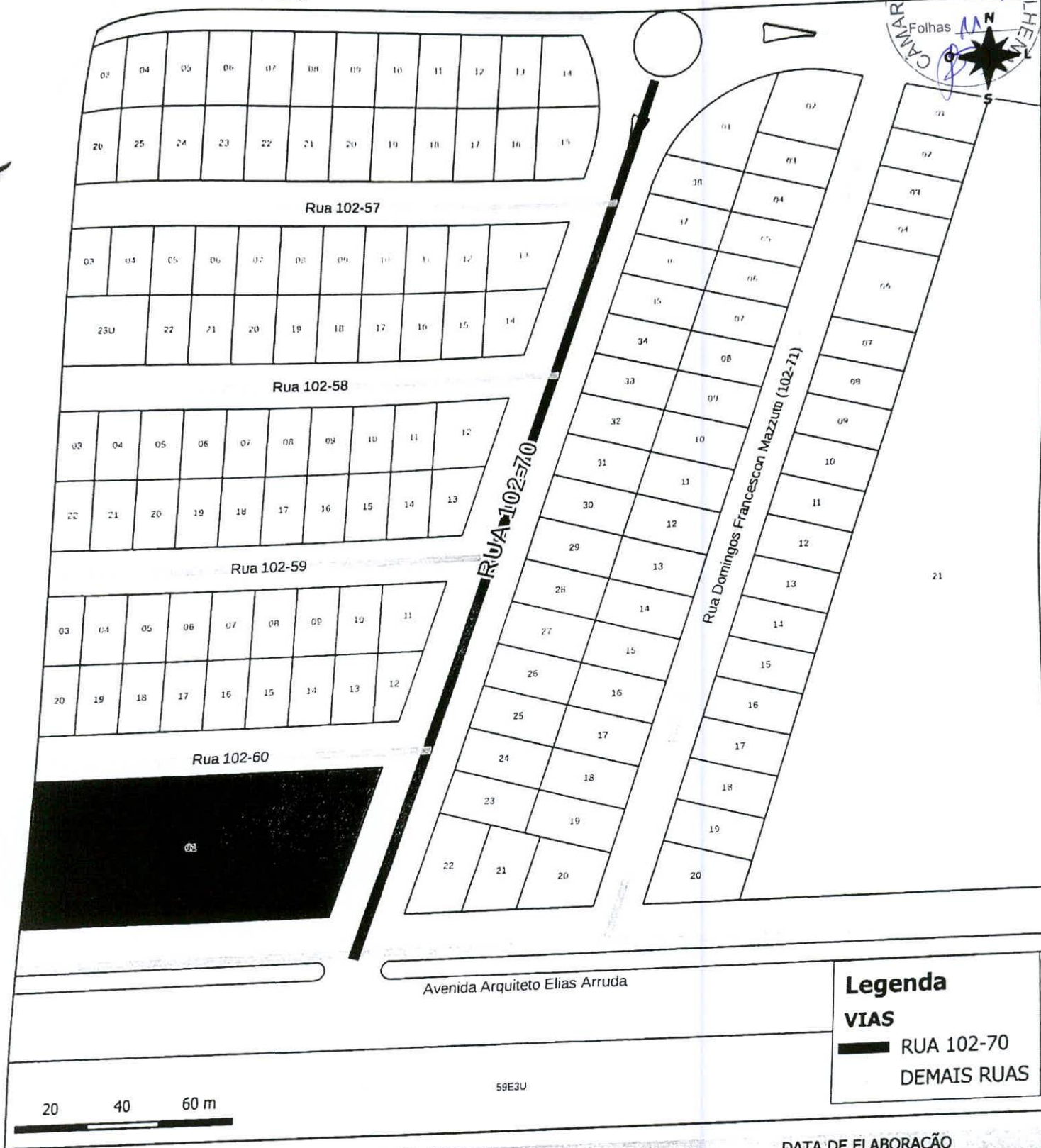
CAU A137868-6

Matrícula nº 15492





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS - SEMTER



Legenda

VIAS

— RUA 102-70
— DEMAIS RUAS

DATA DE ELABORAÇÃO

02/04/2025

RESPONSÁVEL TÉCNICO(A)

Iasmin de Magalhães Oliveira Lopes
Arquiteta e Urbanista
Matrícula nº 15492

Observação: Este mapa contém ajustes de divisas em conflitos e sobreposições de áreas. Para maiores esclarecimentos procure a Secretaria de Terras.

Escala em Impressão A4
Datum Horizontal: SIRGAS 2000

LOGRADOURO

Rua 102-70

LOCALIZAÇÃO

Residencial Cidade Verde IV
INÍCIO: Avenida Arquiteto Elias Arruda.
FIM: Rotatória na Rua Andreia Martins de Espíndula Ribeiro (102-54).



Assinado por: Iasmin de Magalhães Oliveira Lopes 02/04/2025
17:20:48 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação



Ofício n.º 284/2025/SEMED

Vilhena, 04 de abril de 2025.

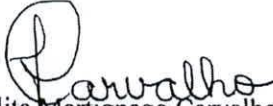
Ao Senhor
Eliton Costa
Vereador

Objeto: NADA CONSTA – Resposta ao Ofício nº 071/2025/GVEC

Ao tempo de cumprimentá-lo, informamos que, referente à solicitação sobre certidão de **NADA CONSTA** em nome de **YUZURO SATO**, não há “ESCOLAS”, com tais nomes ou assemelhados.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente


Angelita Martignago Carvalho
SEMED – Vilhena - RO



SUS



Secretaria Municipal
de Saúde



Ofício n.º 305/2025/GAB/SEMUS

Vilhena/RO, 07 de abril de 2025.

Ilmo. Senhor
ELITON COSTA

Vereador
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

Assunto: **Ofício n.º 072/2025/GVEC**

Senhor Vereador,

Apraz-nos cumprimentá-lo, em resposta ao Ofício n.º 072/2025/GVEC, no qual Vossa Senhoria solicita a emissão de certidão que declare se consta ou não o nome de YUSURU SATO, em estabelecimentos de saúde no Município de Vilhena.

Pelo presente, Informamos que **não consta** em nosso sistema local do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, nenhum estabelecimento de saúde com o nome YUSURU SATO.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

(ASSINATURA DIGITAL)
WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 60.332/2023

Elaborado por
16413-Juliana

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado de Rondônia - CNPJ 21.467.008/0001-32
Rua Geraldo Magela n.º 448 Centro
Email: gab.semuvha@gmail.com
Vilhena CEP: 76980-060 Fone: (69) 3322-2945

Assinatura eletrônica - Identificador: 324d7d87-660e-482d-b3bf-9f5f720718f0 - Página 1 / 2